



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 161**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Canaã Comercio de Embalagens LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.185.067/0001 – 06, sediada na Rua Coronel Francisco Oscar Karnal, nº 240, sala 605, Centro, Lajeado/RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 54/2020, DISPENSA de Licitação nº 27/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Aquisição de bolsas para realização dos trabalhos de campo para os agentes do Setor da Vigilância Sanitária do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça/MG.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	8	Bolsa de lona amarela confeccionada em material de bagum trançado da mais alta qualidade e resistência com alças ajustáveis e duas repartições internas, mais logotipo oficial do SUS e personalização em silk do município para os agentes de saúde	R\$ 249,80	R\$ 1.998,40

2.1.1. - O Contratante pagará o valor total de **R\$ 1.998,40 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

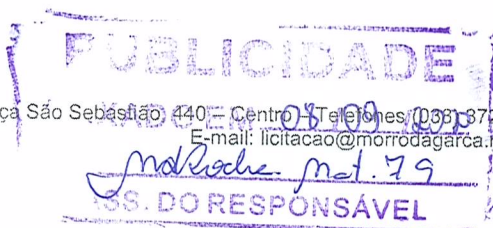
2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



*Jose Maria de Castro Matos*  
José Maria de Castro Matos  
CPF 071264506-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.009.001.08.244.0012.2.136.3.3.3.90.14.00.00

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2020.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Morro da Garça, 08 de setembro de 2020.

**Jose Maria de Castro Matos**  
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG

*Jose Maria de Castro Matos*  
CPF 071.150630  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG

**Canaã Comercio de Embalagens LTDA – ME**  
CNPJ: 24.185.067/0001 – 06

*[Handwritten signature]*

**PUBLICIDADE**  
AFIXADO EM 08/09/2020  
*mat 19*  
ASS. DO RESPONSÁVEL